



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.251, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Institui no âmbito da Administração Municipal, o Programa de Gerenciamento Matricial de Despesas – GMD e, dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Gerenciamento Matricial de Despesas - GMD, com o objetivo de qualificar e reduzir quantitativamente os gastos na Administração Direta e Indireta do Município, identificando e disseminando as melhores práticas.

§1º - O GMD contará com duas abordagens, uma transversal e outra vertical. A abordagem transversal será trabalhada através dos Grupos de Trabalho Corporativos, em rubricas que permeiam várias Secretarias. A abordagem vertical será realizada nas Secretarias mais representativas em termos de despesas e, nestas Secretarias, nas rubricas de maior impacto no custeio do Município.

§2º - Os componentes dos Grupos de Trabalho Corporativo deverão ser nomeados através de portaria, priorizando as Secretarias mais representativas dentre as despesas analisadas.

§3º - Na abordagem vertical deverão ser instituídos, por portaria, um Líder de Entidade e um Líder para cada órgão trabalhado, bem como Gestores de rubrica para cada despesa que será controlada.

Art. 2º Participam do Programa, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Caberá a Secretaria de Coordenação e Planejamento, o gerenciamento do Programa, podendo requisitar as informações demandadas, bem como, emitir as normas necessárias para sua consecução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de março de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo